LEI MUNICIPAL N.º 3.059/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, Lote Urbano, para incorporação a Escola Municipal de Educação Infantil Barãozinho e Abre Crédito Especial para a referida desapropriação."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando a incorporação/ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Barãozinho, no Município de Barão de Cotegipe, de um imóvel designado - Parte do Lote Urbano n° 05 "F1", denominado **Lote Urbano n° 05 "F3"**, com área superficial de **1.180,95 m2 (um mil, cento e oitenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem acessões, objeto da matrícula nº 92.773 do Lv 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim/RS, de propriedade da empresa Distribuidora de Racões Facioli Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.813.593/0001-06**.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada, sem acessões, terá as seguintes confrontações:

Parte do Lote Urbano n° 05 "F1", denominado **Lote Urbano n° 05 "F3"**, com a área **de 1.180,95 m2,** localizado no quarteirão formado pelas ruas: Rua Dirceu Felipetti, Rua Vasco da Gama, Rua Tercílio René Meneghel, Rua Casemiro de Abreu e Avenida Adão Welker, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao **Norte**, na extensão de 60,28 metros, confronta com Parte do Lote Urbano nº 05 "F1", denominado de Lote Urbano n° 05 "F2", Área Remanescente, de propriedade de Distribuidora de Rações Facioli Ltda.;

Ao **Sul**, na extensão de 60,57 metros, confronta com, Parte do Lote Urbano n° 05 "C4", Parte da Quadra n° 05 "A", Parte do Lote Urbano n° 05 "D" e Parte do Lote Urbano n° 05 "F", de propriedade do Município de Barão de Cotegipe, imóvel objeto da matrícula sob nº 92.800;

A **Leste**, na extensão de 16,70 metros, confronta com confronta com, Parte do Lote Urbano n° 05 "C4", Parte da Quadra n° 05 "A", Parte do Lote Urbano n° 05 "D" e Parte do Lote Urbano n° 05 "F", de propriedade do Município de Barão de Cotegipe, imóvel objeto da matrícula sob nº 92.800; e,

A **Oeste**, na extensão de 22,48 metros, confronta com Parte do Lote Urbano nº 05 "F1", denominado de Lote Urbano n° 05 "F2", Área Remanescente, de propriedade de Distribuidora de Rações Facioli Ltda.;

Cálculo analítico de Área, Azimutes, Âng. Int.

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 51°00 Fuso 22

De	Para	Azimute	Âng. Int.	Distância
D1	D2	88°20'00"	90°06'07"	60,28 m
D2	P4	178°26'07"	89°53'53"	16,70 m
P4	P5	262°51'27"	95°34'40"	60,57 m
P5	D1	358°26'07"	84°25'20"	22,48 m
Área: 1.180,95 m²				

Art. 2º. - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento em favor dos proprietários de que trata o artigo anterior, a título de desapropriação, o valor de até R$ 486.451,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º- Para a cobertura das despesas com a referida desapropriação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento do presente exercício:

07 Secretaria da Educação
07.01.12.365.0117.2.041 Manutenção do Ensino Infantil
(3216-6) 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.....R$ 486.451,50

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.